



Câmara Municipal de Fortaleza
GABINETE DA VEREADORA TIA FRANCISCA – PL

INDICAÇÃO Nº /2021.

/ 1 0 2 / 2 0 2 1

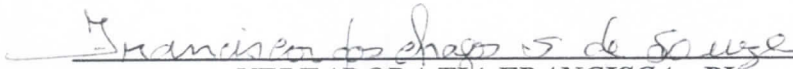
Indica a construção de um Centro de Educação Infantil (CEI) na Rua Myrtil Meyer, esquina com a Rua 26º Batalhão (terreno ao lado do número 360-A), no Bairro Mondubim, na forma que indica.

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA:

A Vereadora abaixo signatária, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, conforme o estatuído no art. 138 do Regimento Interno, vem submeter à apreciação desta Augusta Casa de Leis a Indicação em epígrafe, a qual depois de aprovada será enviada ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que este a encaminhe ao Poder Legislativo na forma de Mensagem.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,
em de janeiro de 2021.

Tia Francisca
VEREADORA DE FORTALEZA PL
Matricula 0303


VEREADORA TIA FRANCISCA - PL





Câmara Municipal de Fortaleza
GABINETE DA VEREADORA TIA FRANCISCA – PL

Indicação Nº **/ 1 0 2 / 2 0 2 1** /2021.

Ao Projeto de Lei nº /2021.

Indica a construção de um Centro de Educação Infantil (CEI) na Rua Myrtil Meyer, esquina com a Rua 26º Batalhão (terreno ao lado do número 360-A), no Bairro Mondubim, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

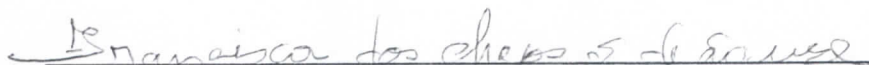
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a construir um Centro de Educação Infantil (CEI) na Rua Myrtil Meyer, esquina com a Rua 26º Batalhão (terreno ao lado do número 360-A), no Bairro Mondubim, no âmbito da Secretaria Executiva Regional 10.

Artigo 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal vigente, a serem suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,
em de janeiro de 2021.

Tia Francisca
VEREADORA DE FORTALEZA PL
Matrícula 0303


VEREADORA TIA FRANCISCA - PL



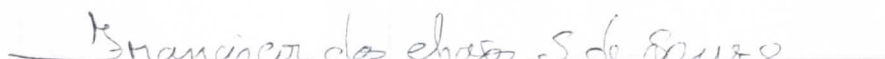
Câmara Municipal de Fortaleza
GABINETE DA VEREADORA TIA FRANCISCA – PL

- JUSTIFICATIVA -

Esta Indicação objetiva atender a uma justa reivindicação da comunidade referente a construção. A Educação Infantil é o primeiro espaço institucional de educação frequentado pela criança pequena. Tem como objetivo principal dar início ao desenvolvimento integral do indivíduo, por meio de vivências pedagógicas diversas, planejadas para garantir a ampliação das formas de expressão, aprendizado e bem-estar. O município de Fortaleza conta com 220 unidades de ensino exclusivamente voltadas à educação de crianças. São 138 Centros de Educação Infantil (CEIs) e 82 Creches Conveniadas, que atendem crianças com idade de creche e pré-escola (1 a 5 anos). A infância é um tempo precioso da vida, caracterizado por um intenso processo de aprendizagem e desenvolvimento. As ações administrativas e pedagógicas da Prefeitura Municipal de Fortaleza destinadas à Educação Infantil são norteadas por diretrizes que se conectam à compreensão de que a criança deve desenvolver e interagir com o meio sociocultural em que vive, construindo de forma ativa o conhecimento sobre si e sobre o mundo. Ademais, a matéria se insere no âmbito da competência municipal expressa nos incisos 1º, 2º e 6º do artigo 8º da Lei Orgânica do Município de respectivamente: “Art. 8º Compete ao Município: “I – legislar sobre assuntos de interesse local”, “II – suplementar as legislações federal e a estadual, no que couber”, e “VI – manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação pré-escolar e de ensino fundamental”. Por fim, após sua regular tramitação, pedimos o voto favorável dos nobres pares à aprovação desta matéria, por se tratar de medida de relevante interesse público.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,
em de janeiro de 2021.

Tia Francisca
VEREADORA DE FORTALEZA PL
Matrícula 0303


VEREADORA TIA FRANCISCA - PL